



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Juizado Regional Empresarial da Comarca de Passo Fundo

Rua Coronel Chicuta, 310 - Bairro: Centro - CEP: 99010050 - Fone: (54)3046-9100 - Email: frpasfundojre1vciv@tjrs.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5007435-75.2024.8.21.0021/RS

AUTOR: COMERCIAL AGROPECUARIA DOURADO LTDA

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

Deferido o parcelamento das custas iniciais, a parte autora comprovou o recolhimento da primeira parcela e os autos vieram conclusos.

Analisando os documentos apresentados com a inicial, observo a necessidade da parte autora para emendar a inicial, a fim de atender integralmente os requisitos do art. 49 e 51 da Lei 11.101/2005, conforme o que segue:

1) embora a parte autora tenha juntado certidão negativa de distribuição de ação com pedido de falência ou recuperação judicial no evento 1, DOC3, não comprovou que atende ao disposto nos incisos II e IV do art. 48, que assim dispõe:

II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;

IV – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.

Dessa forma, fica a parte autora intimada para apresentar nos autos declarações e/ou certidões emitidas pelos órgãos competentes nesse sentido.

2) inobstante a requerente tenha juntado a relação dos credores, deixou de informar o *endereço eletrônico* dos mesmos, não discriminou a *sua origem e o regime dos vencimentos* dos valores devidos aos credores (inciso III do art. 51).

3) não se encontra nos autos *as atas de nomeação dos atuais administradores* (inciso V do art. 51) e a relação das ações judiciais foi apresentada, mas não está assinada pela devedora (inciso IX do art. 51).

Destarte, fica a parte autora intimada para emendar a inicial, para atender ao acima mencionado, no prazo de 10 dias.

Cumprido o ora determinado pela autora, voltem conclusos com urgência.

14:0:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10057323832v6** e o código CRC **ee1b543b**.

5007435-75.2024.8.21.0021

10057323832 .V6